

Lei Nº 1112/2012, de 26 de março de 2012.

Institui o prêmio “Mulher Destaque” e cria a “Semana da Mulher” Conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui o prêmio “MULHER DESTAQUE” no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, através do qual serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade.

Art. 2º - O Prêmio deverá ser entregue anualmente a personalidade por meio de indicação dos vereadores, sendo que cada vereador tem direito a uma indicação anual.

Parágrafo Único - As indicações referidas serão submetidas, em tempo hábil, ao Plenário da Câmara, mediante Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - A Mulher Destaque será entregue em sessão especial, na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, e será constituído por placa, a qual conterá, o brasão do município; a legenda: “Estado do Ceará, Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante”; os dizeres: “A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº, confere o Prêmio “MULHER DESTAQUE” à,” com data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a instituir a “SEMANA DA MULHER”, com a finalidade de criar oportunidade e



instrumentos para o debate sobre as políticas públicas relativas a questão de gênero e acerca dos direitos e interesses das mulheres do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º - A Semana da Mulher deverá ter calendário anual, com início na semana em que se situar o dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher, e sua programação integrará o calendário de eventos oficiais do município.

Parágrafo Único - As comemorações de que trata o caput do presente artigo poderão envolver, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos políticos, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, além de ações preventivas sobre a violência dirigida à mulher.

Art. 6º - A coordenação da semana poderá ser da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, podendo solicitar a colaboração de entidades ligadas à área.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto a presente Lei, bem como as demais disposições que se fizerem necessárias à Semana da Mulher.

Art. 8º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, 26 dias do mês de março de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003.26.03/2012

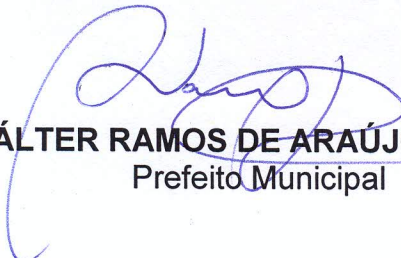
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI N° 1112/2012** de 26 de março de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de março do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal